



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-001454/026/11

PEDIDO DE REEXAME

Município: Estância Balneária de Bertioga.

Prefeito: José Mauro Dedemo Orlandini.

Exercício: 2011.

Requerente: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Bertioga.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 27-08-13, publicado no D.O.E. de 11-09-13.

Advogados: Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Acompanham: TC-001454/126/11 e Expediente: TC-010669/026/12.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

ENSINO (23,03%) – FUNDEB (97,46%) – DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO, DÉFICIT FINANCEIRO, ILIQUIDEZ DE CURTO PRAZO – FALTA DE PAGAMENTO DE REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA – *Reiteração das alegações de primeira instância – A parceria da Municipalidade com a Associação Civil Cidadania Brasil/ACCB conjuga interesses de várias Pastas e tem objetivos mais amplos que os educacionais – Aplicação a menor no ensino e uso insuficiente da verba do Fundeb desde 2007 – **NÃO PROVIMENTO.***

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de julho de 2014, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, integralmente, o v. parecer recorrido.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 16 de julho de 2014.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR